



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2026
VALIDADE: ____/____/2026 A ____/____/2027 (12 MESES)

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 096/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes valores para registro de preços para a aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores), conforme segue:

Segue relação dos itens a serem licitados:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	720	H	Serviço de manutenção de motosserra Stihl.	
02	1.215	H	Serviço de manutenção de roçadeiras Stihl FS220.	
03	530	H	Serviço de manutenção de soprador.	
04	530	H	Serviço de manutenção para podadeiras Stihl.	
05	1.030	H	Serviço de manutenção para compressores.	
06	85	UN	Afiação de corrente de motosserra Stihl, modelo até MS 661	
07	775	UN	Óleo 2 tempos 8017h Stihl Castrol 500 ml.	
08	50	UN	Lâmina/navalha, para roçadeira à gasolina Stihl FS220, 2 pontas, 300 mm, furação de 20 mm.	
09	50	UN	Lâmina/navalha, para roçadeira à gasolina Stihl FS220, 3 pontas, 300 mm, furação de 20 mm.	
10	80	RL	Fio de corte quadrado de nylon 3.00 mm, rolo com 312 metros.	
11	320	UN	Carretel raso de nylon para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
12	40	UN	Cinto colete duplo profissional para roçadeiras manuais à gasolina.	
13	31	UN	Porca rosca esquerda para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
14	22	UN	Chave vela combinada 13 mm x 19 mm, com ponta fenda.	
15	61	UN	Vela de ignição para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
16	32	UN	Cabo de vela de ignição para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	



17	21	UN	Carburador para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
18	21	UN	Tanque da gasolina para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
19	19	UN	Tampa do tanque da gasolina para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
20	19	UN	Cordão de arranque/partida para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
21	16	UN	Mola do arranque/partida para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
22	19	UN	Punho do acelerador com cabo completo para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
23	26	UN	Ponteira/transmissão completa para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
24	15	UN	Guidão/tubo com punho para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
25	15	UN	Caixa de engrenagem completa para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
26	16	UN	Embreagem para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
27	16	UN	Tambor da embreagem para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
28	15	UN	Eixo/cardã para roçadeira à gasolina Stihl FS220.	
29	45	UN	Óleo para corrente de motosserras, Castrol Stihl, 1 litro.	

1.2. O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de __/__/2026.
- 2.2. A ata de registro de preços surtirá efeito a contar da última assinatura entre as partes.
- 2.3. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 096/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número



da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Local e data de entrega:

Os materiais deverão ser entregues e os serviços deverão ser executados nos endereços abaixo mencionados ou no local indicado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

- **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM)**, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e 13h e 17h;

- **Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE)**, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e 13h e 17h;

- **Almoxarifado da Secretaria Municipal Saúde (SEMSA)**, localizado na Rua Ari José Brito da Luz, nº 63, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8h00min e 11h30min e 13h30min e 16h30min;

- **Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT)**, localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min.

A critério da administração municipal, esses horários poderão ser alterados.

CLÁUSULA V – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

5.2. Os materiais/serviços desta licitação serão recebidos e aceitos mediante fiscalização e estarão sujeitos à devolução/contestação caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção/revisão das eventuais falhas apresentadas ou a substituição deles.

5.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4. As Secretarias terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos materiais.



5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.6. A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do material/serviço, após solicitação do fiscal da ata de registro de preço.

5.7. Os serviços de manutenção deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal encaminhada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante envio da Nota de Empenho, devendo ser concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu início, salvo justificativa técnica formalmente apresentada pela DETENTORA DA ATA e aceita pela fiscalização.

5.8. Na hipótese de necessidade de substituição de peças não inicialmente previstas ou da ocorrência de circunstâncias técnicas supervenientes que impeçam a conclusão do serviço no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente o fiscal da Ata antes do término do prazo originalmente previsto, apresentando a devida justificativa para análise e deliberação da Administração.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

6.1.2. Obedecer à cronologia da entrega dos materiais e da prestação dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

6.1.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

6.1.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na entrega dos materiais ou na prestação dos serviços, ou que possa comprometer a sua qualidade.

6.1.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.1.6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

6.1.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

6.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

6.1.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

6.1.10. Efetuar a substituição ou troca dos materiais, objeto da ata de registro de preços, caso não estejam de acordo com o exigido.

6.1.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

6.1.12. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma.

6.1.13. A DETENTORA DA ATA deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do serviço pela Secretaria solicitante. Durante esse período, constatados vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA deverá promover, às suas expensas, os reparos necessários, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.1.14. A garantia dos serviços não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade pela qualidade das peças eventualmente fornecidas, permanecendo aplicáveis as garantias legais e aquelas oferecidas pelo fabricante, quando houver.

6.2- Responsabilidades do Contratante:

6.2.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência à FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

6.2.3. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal	Servidores Designados
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	Titular: Nicolly da Silva Teles; Suplente: Felipe Barcella dos Santos (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes	Titular: Laerte da Cunha Machado; Suplente: Edilso da Cunha Marques (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal Saúde	Titular: Josiane Rodrigues Bernardes; Suplente: Telma da Silva Oliveira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Luan Gonçalves Melo; Suplente: Andrielly Moro Fadini (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança	Titular: Daniel Candido da Silva; Suplente: Everton Luís Lima Reis (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

8.3 – Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2- no caso do item 10.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

10.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

10.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 096/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata